



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2017 – SEEC, nos Termos do Padrão n.º 13/2002.

Processo n.º: 00410-00013499/2017-59

SIGGo n.º: 34908

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.075.469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), e de outro lado, a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0001-42, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lote 1.100, Asa Norte, CEP: 70.310500, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 701.470, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.936.461-91, na qualidade de Procurador da Empresa, conforme procuração nº 01628344 (38832594), livro 6896-P, fls. 036, lavrada no 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SUCORP/SEGEA) por meio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUCORP/COSEPA (50980199) e Despacho - SEEC/SEGEA/SUCORP (51741995), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 366/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (52740904), para **acrescer aproximadamente 5,20%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 8.502.493,24** (oito milhões, quinhentos e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos) para o montante de **R\$ 8.944.253,96** (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO RESUMO - REACTUAÇÃO CCT 2020 (7º TAC - 46461988)					
I - MÃO-DE-OBRA	Vr.Mensal posto/plantão	QTD. Postos	QTD. PLANTÕES	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Bombeiro C. Diurno 12 x 36	R\$ 34.190,56	16		R\$ 547.048,96	R\$ 6.564.587,52
Bombeiro C. Noturno 12 x 36	R\$ 37.900,88	2		R\$ 75.801,76	R\$ 909.621,12
Bombeiro C. Líder 12 x 36	R\$ 20.749,16	1		R\$ 20.749,16	R\$ 248.989,92
Bombeiro C. Mestre 12 x 36	R\$ 37.571,26	1		R\$ 37.571,26	R\$ 450.855,12
Bombeiro C. Diurno 12 x 36 plantonista	R\$ 655,71	-	24	R\$ 15.737,00	R\$ 188.844,04
Bombeiro C. Noturno 12 x 36 - plantonista	R\$ 727,06	-	16	R\$ 11.632,96	R\$ 139.595,52
VALOR MENSAL		20		R\$ 708.541,10	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:					R\$ 8.502.493,24

QUADRO RESUMO - VALOR APÓS ACRÉSCIMO					
I - MÃO-DE-OBRA	Vr.Mensal posto/plantão	QTD. Postos	QTD. PLANTÕES	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
Bombeiro C. Diurno 12 x 36	R\$ 34.190,56	17		R\$ 581.239,52	R\$ 6.974.874,24
Bombeiro C. Noturno 12 x 36	R\$ 37.900,88	2		R\$ 75.801,76	R\$ 909.621,12
Bombeiro C. Líder 12 x 36	R\$ 20.749,16	1		R\$ 20.749,16	R\$ 248.989,92
Bombeiro C. Mestre 12 x 36	R\$ 37.571,26	1		R\$ 37.571,26	R\$ 450.855,12
Bombeiro C. Diurno 12 x 36 plantonista	R\$ 655,71	-	28	R\$ 18.359,84	R\$ 220.318,04
Bombeiro C. Noturno 12 x 36 - plantonista	R\$ 727,06	-	16	R\$ 11.632,96	R\$ 139.595,52
VALOR MENSAL		21		R\$ 745.354,50	
VALOR PARA O PERÍODO DE 12 MESES:					R\$ 8.944.253,96
				MAJORAÇÃO	5,20%

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (53290637):

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recurso: 100

V - Notas de Empenhos: 2020NE06458 (53290416) e 2020NE07476 (53290530).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**:

LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 30/12/2020, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53376193)
verificador= **53376193** código CRC= **7FC0C23D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150